



## ATA Nº 6

### Ata da Reunião da Comissão Eleitoral, realizada no dia 02 de outubro de 2020, às 20h30min.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 20h30min, por meio de plataforma eletrônica, em videoconferência, reuniram-se em Sessão Virtual os Senhores Juarez Gomes Pereira, Daniel Ramos Neto, José Gerlande Soares Germano, Mauro Magalhães Aguiar e Renan Batista Mata, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes pautas: **(1)** Requerimentos encaminhados para o e-mail da CE, no dia 1º de outubro/2020. **(2)** Denúncias: circunstâncias e condutas de candidatos, condômino e Síndico no âmbito eleitoral. **(3)** Assuntos diversos em desdobramentos das pautas nominais. Aberta a Sessão Virtual, o Presidente Eleitoral, Juarez Pereira, fez os cumprimentos de praxe. Em ato contínuo, o Presidente dirigiu-se individualmente a cada Membro, concedendo-lhe a palavra e indagando se estes queriam incluir na pauta da reunião outros temas ou assuntos diferentes dos já elencados na pauta publicada, cujo resultado foi a permanência da pauta, sem acréscimos. Em sequência, o Presidente declarou aberto a reunião, iniciando os trabalhos, com discussão sobre os assuntos das pautas e suas respectivas deliberações, assim registrados: **PAUTA 1** – assuntos: **(1.1)** A candidata Bianca F. Álvares Pereira, Conselheira Jurídica da Chapa 3, requereu por e-mail o cancelamento do seu registro de candidatura, por motivos pessoais, informando irrevogabilidade. A **CE DELIBEROU**, por unanimidade, aceitar o pedido da candidata, declarando cancelado o registro da candidata ao cargo de Conselheira Jurídica da Chapa 3. **(1.2)** A candidata a Síndica da Chapa 3, por e-mail, indicou o suplente do Conselho Jurídico, Sr. Luis Florido Rodrigues, com registro de candidatura homologada anteriormente, em substituição à Conselheira Jurídica Bianca F. Álvares Pereira. A **CE DELIBEROU**, por unanimidade, aceitar o pedido, mantendo o Conselho Jurídico válido, por atender o total mínimo exigido de candidatos, conforme determina o Regimento Interno. **(1.3)** A candidata a Síndica da Chapa 3, por e-mail, noticiou denúncia de agressão contra sua pessoa, supostamente praticada por candidato da Chapa 2. A **CE DELIBEROU**, por unanimidade, em apensar o seu requerimento a denúncia da mesma natureza, protocolado pelo candidato Conselheiro, também, da Chapa 3. **(1.4)** A candidata a Síndica da Chapa 3, por e-mail, apresentou recurso contra aplicação de advertência verbal pela CE a Chapa 3, em live do dia 28/09/2020, apontando a inobservância do art. 5º, inciso LV, da CF. A **CE DELIBEROU**, por unanimidade, em arquivar a representação, considerando que não houve aplicação de penalidade à Chapa 3, conforme teor da Ata de nº 5/CE. **(1.5)** A candidata a Síndica da Chapa 3, por e-mail, requereu a renúncia de membro da CE, alegando conflitos pessoais e no âmbito do Conselho Fiscal. A **CE DELIBEROU**, por unanimidade, entender improcedente o pedido, pois não apresentou nenhuma prova que justificasse o pedido, bem como



considerando que renúncia é um ato pessoal de abandono de direito por seu titular, sem o transferir a terceiro. **PAUTA 2** – assuntos: **(2.1)** Representação, contendo denúncias, apresentada por candidatos da Chapa 3 em face de candidato da Chapa 2. Considerando que a representação relata acontecimentos envolvendo candidatos e no período de campanha eleitoral, a **CE DELIBEROU**, por unanimidade, **(a)** abrir Procedimento de Instrução e Deliberação, para fins de apurar os acontecimentos e as condutas dos candidatos envolvidos, ouvir as partes e receber a defesa escrita da parte denunciada e, ao final, decidir sobre a referida representação; **(b)** expedir as convocações ou convites para ouvir, em reunião virtual, as partes envolvidas; **(c)** conceder prazo a parte denunciada para apresentar sua defesa escrita, após ouvir todas as partes envolvidas; **(d)** manter o referido Procedimento de Instrução e Deliberação, em sigilo administrativo, garantindo o acesso exclusivamente as partes envolvidas, cujas requisições devem ser enviadas ao e-mail da CE: [comissaoeleitoral.lafont@gmail.com](mailto:comissaoeleitoral.lafont@gmail.com) **(2.2)** Representação, contendo denúncias, apresentada pelo Síndico em face de candidata da Chapa 3 e condômino (não candidato). Considerando que a representação relata acontecimentos envolvendo candidato e no período de campanha eleitoral a **CE DELIBEROU**, por unanimidade, **(a)** abrir Procedimento de Instrução e Deliberação, para fins de apurar os acontecimentos e as condutas dos envolvidos, ouvir as partes e receber a defesa escrita da parte denunciada e, ao final, decidir sobre a referida representação; **(b)** expedir as convocações ou convites para ouvir, em reunião virtual, as partes envolvidas; **(c)** conceder prazo a parte denunciada para apresentar sua defesa escrita, após ouvir todas as partes envolvidas; **(d)** manter o referido Procedimento de Instrução e Deliberação, em sigilo administrativo, garantindo o acesso exclusivamente as partes envolvidas, cujas requisições devem ser enviadas ao e-mail da CE: [comissaoeleitoral.lafont@gmail.com](mailto:comissaoeleitoral.lafont@gmail.com) Ao final, não havendo nada mais a tratar, às 22h30min a reunião foi encerrada e, para constar, eu Juarez Gomes Pereira, lavrei esta ata, que vai assinada por mim e pelos Membros presentes. Paranoá (DF), 02 de outubro de 2020.

*Assinado Eletronicamente*  
  
JUAREZ GOMES PEREIRA  
Presidente da Comissão Eleitoral

*Assinado Eletronicamente*  
  
DANIEL RAMOS NETO  
Membro da Comissão Eleitoral

*Assinado Eletronicamente*  
  
JOSÉ GERLANDE SOARES GERMANO  
Membro da Comissão Eleitoral

*Assinado Eletronicamente*  
  
MAURO MAGALHÃES AGUIAR  
Membro da Comissão Eleitoral

*Assinado Eletronicamente*  
  
RENAN BATISTA MATA  
Membro da Comissão Eleitoral